
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.284, DE 16 DE MARÇO DE 2000

Denomina de "ROMULO MAIORANA" o campo de futebol construído pela Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, na Gleba III, Conjunto COHAB, no bairro da Nova Marambaia em Belém e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "ROMULO MAIORANA", o campo de futebol construído pela Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, na Gleba III, Conjunto da COHAB, no bairro da Nova Marambaia em Belém.

Parágrafo único - A presente Lei obedecerá o Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado no dia 17 de julho de 1997, entre a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-Pa, o Centro Comunitário da Nova Marambaia, Associação Recreativa Gleba III e Ministério Público.

Art. 2º - O campo de futebol de que trata a presente Lei é de responsabilidade do Centro Comunitário da Nova Marambaia e Associação Recreativa Gleba III, conforme estabelece o Termo de Ajustamento celebrado no ano de 1997 entre Ministério Público, Centro Comunitário da Nova Marambaia e Associação Recreativa Gleba III.

Art. 3º - É vedada a venda ou transferência do referido campo de futebol.

Parágrafo único - O Poder Executivo sempre, se necessário, efetuará a manutenção e modernização do campo de futebol de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de março de 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE. Nº 29.174, de 20/03/2000

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ